



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

LEI N.º 0268/2004

**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EGON MÜLLER**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei.

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a **adquirir e doar material elétrico e mão de obra**, para instalação residencial, nos termos da presente lei.

**ART. 2º** - A doação de que trata o artigo anterior será feita à famílias necessitadas do município, que já possuem linha de transmissão de energia elétrica próxima a propriedade.

**ART. 3º** - Para fazer jus ao benefício de que trata esta lei, o interessado deverá providenciar inscrição junto ao Departamento de Assistência Social do município, juntando orçamento detalhado.

Parágrafo 1º - De posse do pedido o Departamento de Assistência Social, emitirá Parecer quanto a doação ou não, justificando.

Parágrafo 2º - A doação referida nesta lei terá como valor máximo por família de R\$:350,00 (Trezentos e cinquenta reais), incluindo-se material e mão de obra.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei, ficarão a cargo do orçamento municipal.

**ART. 5º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**ART. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de março de 2004.

  
**EGON MULLER**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
Em data supra.

  
**ADEMIR SONDA**  
Chefe Depto. De Administração